	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: lft7xnq9 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 23/06/2021 Projeto de lei nº 555/2021 Protocolo nº 6620/2021 Processo nº 846/2021	
Autor: Dep. Dr. Gimenez		

Institui o Programa Usuário Ativo, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção das rodovias estaduais e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Mato Grosso o Programa Usuário Ativo, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção das rodovias estaduais.

Art. 2º As informações serão sobre as ocorrências de maior relevância com o objetivo de auxiliar na manutenção das condições de trafegabilidade da via, bem como sobre os seguintes casos:

I - buracos, depressões e fissuras, mesmo que de pequenas dimensões;

II - árvores com risco iminente de queda ou já caídas na pista;

III - presença de animais vivos ou mortos na pista;

IV - falhas na sinalização horizontal;

V - deslizamentos;

VI - indícios ou início de desmoronamento de pista, ponte, viaduto, túnel ou passarela;

VII - locais de alagamento, de pista escorregadia e/ou de fácil derrapagem;

VIII – placas com a visualização da sinalização comprometida; e

IX – obras na pista sem a devida sinalização.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar em suas páginas de internet, ou por meio de call center, canal direto com o usuário das rodovias estaduais a fim de receber as informações constantes do artigo segundo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva facilitar a manutenção das rodovias estaduais através da participação ativa do usuário por meio do envio de informações ao setor responsável pela manutenção da estrada.

Ninguém melhor que o usuário das rodovias para monitorar as mesmas, cobrando e sugerindo as melhorias necessárias.

A existência de buracos na pista, animais, dentre outras situações periclitantes são responsáveis por acidentes que geram muitas vítimas, muitas vezes fatais. Acreditamos que com a correta manutenção muitos acidentes poderão ser evitados e muitas vidas salvas.

Assim, na intenção de proporcionar a possibilidade da comunicação em tempo real entre os usuários das rodovias estaduais e o respectivo órgão competente quanto à informação sobre as irregularidades encontradas em toda a extensão dessas vias, submeto a presente proposição a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2021

Dr. Gimenez
Deputado Estadual